

Prefeitura de Lucas do Rio Verde
Estado de Mato Grosso

DECRETO N. 3.161, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão no Município de Lucas do Rio Verde, os quais são vinculados ao Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores Inativos e Pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão vinculados ao PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores inativos e os pensionistas do município de Lucas do Rio Verde, vinculados ao PREVILUCAS, deverão efetuar seu cadastramento junto a sede do PREVILUCAS, apresentando os seguintes documentos:

- I- Cópia do RG;
- II- Cópia do CPF;
- III- Título de Eleitor;
- IV- Comprovante residência atualizado;
- V- Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));
- VI- Cópia da certidão de casamento (caso casado(o));
- VII- Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- VIII- Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
- IX- Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);
- X- Cópia da certidão de nascimento e/ou RG dos dependentes com idade até 18 anos;
- XI- CPF dos dependentes, independentemente da idade.
- XII- 01 foto 3x4 - ATUALIZADA;

XIII- Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório caso o servidor e/ou pensionista não residir no município de Lucas do Rio Verde e estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente na sede do PREVILUCAS conforme artigo 1º, § 3º deste decreto.

§ 1º O PREVILUCAS encaminhará a ficha de atualização via correio através de AR, de forma individualizada a qual deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação exigida para a efetivação do recadastramento.

§ 2º Os servidores inativos e pensionistas deverão efetuar seu cadastramento pessoalmente junto à sede do PREVILUCAS, sito a Avenida América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis– Município de Lucas do Rio Verde – MT

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que residirem fora do município de Lucas do Rio Verde e estiverem impossibilitados de comparecer a sede do PREVILUCAS, para a



LUCAS DO RIO VERDE
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40
www.lucasdoriorverde.mt.gov.br - pmlucas@lucasdoriorverde.mt.gov.br

Prefeitura de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso

realização do recadastramento deverão encaminhar toda documentação exigida via correios através de AR no endereço: **Avenida América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis– Município de Lucas do Rio Verde – MT CEP: 78.455-000**, anexada a ficha cadastral devidamente preenchida e assinada e a **Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório.**

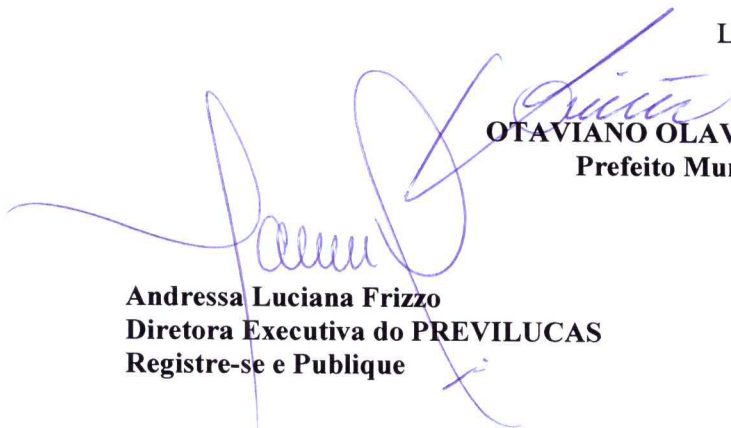
Art. 2º Os inativos e pensionistas estão obrigados a promover sua atualização cadastral junto ao PREVILUCAS no período de 11 de julho a 10 de setembro de 2016.


Parágrafo único. A não regularização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo legal determinado neste decreto acarretará em **suspensão provisória** do pagamento do benefício de aposentadoria e/ou pensão ao qual faz jus, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral no PREVILUCAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2652, de 09 de abril de 2014.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de julho de 2016.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal


Andressa Luciana Frizzo
Diretora Executiva do PREVILUCAS
Registre-se e Publique



LUCAS DO RIO VERDE
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40
www.lucasdoriorverde.mt.gov.br - pmlucas@lucasdoriorverde.mt.gov.br

13.005.0.0.17.128.1305.2030.3.3.90.30.00.00 – 0100000000
Material de Consumo R\$ 4.000,00
13.005.0.0.17.128.1305.2030.3.3.90.33.00.00 – 0100000000
Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.000,00
13.005.0.0.17.128.1305.2030.3.3.90.39.00.00 – 0100000000
Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Julho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 3.161, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão no Município de Lucas do Rio Verde, os quais são vinculados ao Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores inativos e Pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão vinculados ao PREVLUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores inativos e os pensionistas do município de Lucas do Rio Verde, vinculados ao PREVLUCAS, deverão efetuar seu cadastramento junto a sede do PREVLUCAS, apresentando os seguintes documentos:

- I- Cópia do RG;
- II- Cópia do CPF;
- III- Título de Eleitor;
- IV- Comprovante residência atualizado;
- V- Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));
- VI- Cópia da certidão de casamento (caso casado(a));
- VII- Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- VIII- Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
- IX- Cópia da averbação de separação (caso seja separado

judicialmente);
X- Cópia da certidão de nascimento e/ou RG dos dependentes com idade até 18 anos.

- XI- CPF dos dependentes, independentemente da idade.
- XII- 01 foto 3x4 - ATUALIZADA.
- XIII- Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em

cartório caso o servidor e/ou pensionista não residir no município de Lucas do Rio Verde e estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente na sede do PREVLUCAS conforme artigo 1º, § 3º deste decreto.

§ 1º O PREVLUCAS encaminhará a ficha de atualização via correio através de AR, de forma individualizada a qual deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação exigida para a efetivação do recadastramento.

§ 2º Os servidores inativos e pensionistas deverão efetuar seu cadastramento pessoalmente junto à sede do PREVLUCAS, sito a Avenida América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis- Município de Lucas do Rio Verde - MT

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que residirem fora do município de Lucas do Rio Verde e estiverem impossibilitados de comparecer a sede do PREVLUCAS, para a realização do recadastramento deverão encaminhar toda documentação exigida via correios através de AR no endereço: **Avenida América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis- Município de Lucas do Rio Verde - MT CEP: 78.455-000**, anexada a ficha cadastral devidamente preenchida e assinada e a **Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório**.

Art. 2º Os inativos e pensionistas estão obrigados a promover sua atualização cadastral junto ao PREVLUCAS no período de 11 de julho a 10 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A não regularização cadastral junto ao PREVLUCAS no prazo legal determinado neste decreto acarretará em **suspensão provisória** do pagamento do benefício de aposentadoria e/ou pensão ao qual faz jus, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral no PREVLUCAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2652, de 09 de abril de 2014.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de julho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Andressa Luciana Frizzo
Diretora Executiva do PREVLUCAS

Registre-se e Publique

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2016

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis no Centro de Educação Infantil Aquarela, Escola São Cristóvão e Érico Veríssimo, do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 08 de Julho de 2016.

Empresa Vencedora: DIANEZ & CIA LTDA ME com o lote 01 com valor total R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de julho de 2016

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, para ser utilizado nas obras de tapa buraco e de aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
VALOR: R\$ 203.510,40
DATA: 05/07/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

OBJETO: Aquisição de pedra brita e pó de pedra com granilha, para ser utilizado nas obras de tapa buraco e de aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONTRATADO: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
VALOR: R\$ 26.665,67
DATA: 05/07/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016

OBJETO: Execução da Mão de Obra dos Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONTRATADO: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
VALOR: R\$ 211.898,25
DATA: 08/07/2016
PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016

OBJETO: Aquisição de um veículo transformado em ambulância de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
VALOR: R\$ 137.000,00
DATA: 08/07/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____,
Estado Civil _____, beneficiário (a) do
Instituto de Previdência de Lucas do Rio Verde-MT, declara para fins do Recadastramento de
Inativos e Pensionistas do PREVILUCAS, que tenho o domicílio à
Rua _____ nº _____, no Bairro
_____, na cidade de _____,
no Estado de _____.

Declara, também, estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura do Beneficiário) COM FIRMA RECONHECIDA

FICHA DE CADASTRO INATIVOS E PENSIONISTA DO PREVILUCAS ANO 2016

Nome Completo:	
Endereço Atualizado:	Bairro:
Tel. Residencial ou Celular:	
Tipo de Benefício: Aposentadoria () Pensão: ()	
Desde quando recebe o benefício:	
Nome do Cônjuge ou companheiro(a):	
Tel. Para recado:	

Dependentes:

N.º	Nome	Data de Nascimento	Parentesco
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Art . n° 4° da Lei Municipal 1383/2007 e Decreto 3.161/2016.

Assinatura do servidor

OSB: FAVOR VERIFICAR NO VERSO DA FICHA A LISTA DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO PREVILUCAS CONFORME DECRETO 3.161/2016.

OBS.: Anexar Fotocópia dos Seguintes Documentos:

- * Cópia RG e CPF legível;
- * Cópia do Título de Eleitor legível;
- * Cópia de um Comprovante residência Atualizado (Ex. Conta de água, Luz, Telefone);
- * 01 foto 3x4 ATUALIZADA;
- * Cópia Certidão de Nascimento (caso solteiro);
- * Cópia Certidão de Casamento (caso casado);
- * Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
- * Cópia do RG e CPF do cojuge ou companheiro(a);
- * Cópia Averbação de separação (caso seja separado judicialmente);
- * Cópia Certidão de Nascimento e/ou RG dos Filhos com idade até 18 anos.
- * Cópia do CPF dos Dependentes até 18 anos;
- * Declaração Registrada em cartório _____ (caso não possa comparecer pessoalmente ao Previlucas;

O PREVILUCAS SÓ RECEBERÁ ESTA FICHA CADASTRAL COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ACIMA.